

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE PROPOSTAS EXPOSITIVAS PARA AS GALERIAS DA CASA DA CULTURA DIDE BRANDÃO

EDITAL Nº 015/2026

(Texto consolidado com as alterações inseridas pela Retificação nº 01)

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ**, por intermédio de sua Diretoria Executiva e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018 e pela Lei nº 3.240 de 23 de dezembro de 1997, torna público o presente Edital de Chamamento Público. O certame adota como microssistema jurídico regente o **Marco Regulatório do Fomento Cultural (Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024)**, afastando a aplicação subsidiária da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) em respeito ao princípio da especialidade e da desburocratização dos procedimentos de fomento à cultura, subsidiando-se pelas diretrizes constitucionais dos artigos 23, inciso V, e 215 da Carta Magna de 1988.

Este instrumento visa regular a seleção pública de propostas artísticas para composição do calendário de exposições das Galerias Mauro Caelum e Silvestre João de Souza Júnior, sediadas na Casa da Cultura Dide Brandão, promovendo a democratização do acesso às artes visuais, a transparência pública e a valorização da economia criativa local e nacional.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de artes visuais para ocupação das Galerias Mauro Caelum e Silvestre João de Souza Júnior, destinadas exclusivamente a artistas residentes e domiciliados no município de Itajaí/SC, nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024, a serem realizadas nesses espaços durante os anos de 2026 e 2027.

Nota: Este edital destina-se exclusivamente à seleção de propostas de artistas residentes e domiciliados no município de Itajaí/SC. Caso a Fundação Cultural de Itajaí possua interesse em promover exposições de artistas de fora do município, com destaque no cenário nacional ou internacional, tal ação será realizada diretamente pela instituição, sem a utilização dos recursos orçamentários deste edital. Fica reservado à Fundação Cultural de Itajaí o direito de utilização das galerias pelo período de até 03 (três) meses para projetos de interesse institucional, sem prejuízo das ocupações deste edital.

1.2. Alinhado aos pressupostos do Marco Regulatório do Fomento Cultural, o edital busca

alcançar os seguintes objetivos:

- Promover a descentralização cultural e a circulação de produções artísticas;
- Garantir o acesso público e gratuito a bens culturais de relevância estética e social;
- Fomentar a formação de plateia e ações de mediação cultural integradas à rede municipal de ensino;
- Estimular a remuneração justa do trabalho artístico através da desburocratização dos instrumentos de pagamento (Apoio Financeiro / Termo de Execução Cultural).

Parágrafo Único: *A oferta de contrapartidas socioculturais (como oficinas, palestras, mediações e ações formativas) e a inclusão de recursos de acessibilidade assumem caráter facultativo e não eliminatório. Projetos que contemplarem tais elementos receberão pontuação adicional (bônus) de até 10 pontos na nota final da avaliação.*

1.3. Serão vedadas as inscrições de propostas de exposições que contenham conteúdo de qualquer natureza discriminatória ou preconceituosa.

2. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO E DOS VALORES

2.1. As propostas deverão enquadrar-se estritamente em uma das duas categorias dispostas na tabela abaixo, cujo teto financeiro obedece aos preceitos de proporcionalidade e razoabilidade orçamentária do fundo municipal:

Categoria	Descrição da Proposta	Vagas Disponíveis	Valor por Proposta (R\$)
Categoria A	Propostas individuais ou coletivas envolvendo de 1 (um) a 3 (três) artistas.	15 propostas	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Categoria B	Propostas coletivas ou curatoriais envolvendo 4 (quatro) ou mais artistas.	03 propostas	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

O valor global total deste edital é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Os recursos financeiros para a execução deste Edital, no valor global de R\$ 99.000,00

(noventa e nove mil reais), correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária Completa (conforme Bloqueio de Despesa nº 1546/2026):

- Órgão Orçamentário: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
- Unidade Orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
- Função: 13 – Cultura
- Subfunção: 392 – Difusão Cultural
- Programa: 101 – Desenvolvimento Social
- Ação: 2.190 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais
- Elemento de Despesa (Natureza): 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas (Despesa 834)
- Fonte de Recursos: 1 – Recursos Ordinários (Id-Uso: 1.500.0000)

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA ADMINISTRATIVO

3.1. As inscrições serão efetuadas de forma eletrônica, integralmente gratuita, por meio da plataforma Prosas, de gestão cultural oficial da Fundação Cultural de Itajaí.

3.2. O período para submissão de propostas observará o fluxo temporal de execução do exercício financeiro de 2026, com prazos pré-estabelecidos em cronograma público no ato de lançamento.

3.3. Não serão admitidos projetos que configurem reiteração de exposições idênticas realizadas no município de Itajaí nos últimos 3 (três) anos, resguardando o princípio da inédita fruição e difusão artística.

3.4. Exoneração de Responsabilidade por Falhas Técnicas: A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos, falhas na plataforma Prosas ou sobrecarga de rede, recomendando-se a conclusão da submissão com a devida antecedência.

4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Fica vedada a participação de agentes públicos vinculados à Fundação Cultural de Itajaí, membros da comissão de seleção, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 10, §§ 5º e 6º da Lei nº 14.903/2024.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS ETAPAS DE APRESENTAÇÃO

5.1. Em observância ao princípio da desburocratização e ao disposto no art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024, a exigência de documentação é dividida em duas etapas distintas: Inscrição de Propostas e Habilitação Documental após-Resultado Provisório.

Nota: Fica proibido o envolvimento entre proponentes e a comissão de avaliação ou qualquer tentativa de coação, sob pena de desclassificação imediata.

Parágrafo Único: Com base na premissa de simplificação documental introduzida pela Lei nº 14.903/2024, a habilitação documental dividirá as exigências conforme a natureza jurídica do polo proponente. Ressalta-se que é obrigatória a apresentação, para todas as propostas, de currículo, portfólio e carta de anuência para participar do projeto. Além disso, as certidões devem estar válidas conforme o órgão emissor ou, na ausência de prazo expresso, terem sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias. Para propostas envolvendo mídias/vídeos, os links (YouTube, Vimeo, Drive, etc.) devem estar configurados como públicos ou acessíveis; Propostas que apresentem links ou anexos protegidos por senha, ou que não estejam configurados com acesso público, serão automaticamente desclassificadas.

5.2. Etapa 1: Documentação Exigida no Ato da Inscrição (Avaliação de Mérito Cultural)

No momento da inscrição eletrônica, a/o proponente deverá anexar exclusivamente os elementos necessários para a avaliação de mérito e técnica do projeto, sob pena de indeferimento liminar:

1. Formulário de Inscrição eletrônico devidamente preenchido na plataforma oficial;
2. Texto curatorial e Memorial Descritivo da proposta expositiva;
3. Imagens em alta resolução das obras acompanhadas de ficha técnica completa (título, data, técnica, suporte e dimensões);
4. Proposta de layout/montagem, indicando a distribuição espacial nas galerias (Anexo II);
5. Currículo(s) atualizado(s) e Portfólio(s) da/do artista ou coletivo envolvido;
6. Declaração de Representação e Anuência (Anexo I e/ou Anexo V), devidamente assinada, em caso de coletivos artísticos sem personalidade jurídica formalizada ou propostas com representação de terceiros (conforme art. 8º, § 6º, II, da Lei nº 14.903/2024);
7. Para propostas envolvendo vídeos, áudios ou mídias digitais, indicação de links (YouTube, Vimeo, Google Drive, etc.), obrigatoriamente configurados como públicos e

sem exigência de senha.

Parágrafo Único: A apresentação de links inacessíveis ou protegidos por senha acarretará a desclassificação imediata da proposta por impossibilidade de avaliação curatorial.

5.3. Etapa 2: Da Habilitação Documental (Exigível Apenas dos Selecionados)

5.3.1. Divulgado o resultado provisório da avaliação de mérito cultural, os proponentes classificados dentro do número de vagas de cada categoria serão convocados para apresentar os documentos de habilitação e comprovação de regularidade fiscal e jurídica descritos abaixo, nos termos do art. 10, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

5.3.2. As certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de validade expresso pelo órgão emissor ou, na ausência de prazo fixado, terem sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias contados da data de envio.

5.3.3. Caso o proponente selecionado não apresente a documentação completa de habilitação no prazo estipulado, ou apresente documento em desconformidade, será inabilitado, procedendo-se à convocação do suplente imediatamente posterior na ordem de classificação (art. 10, inciso II, da Lei nº 14.903/2024).

5.3.4. Da decisão de inabilitação documental caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do ato (art. 10, § 10, da Lei nº 14.903/2024).

5.3.5. A verificação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida apenas no momento da habilitação, sendo dispensada na fase de inscrição de propostas.

5.3.6. Eventuais saneamentos de falhas formais na documentação poderão ser realizados no prazo de 2 (dois) dias úteis após diligência da comissão, desde que não alterem a substância do documento (art. 10, § 9º da Lei nº 14.903/2024).

5.4. Habilitação Documental (Pessoa Física)

1. Cópia de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou Passaporte) e CPF válido;
2. Comprovante de residência atualizado emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7. Certidão de Regularidade Fiscal (Dívida Ativa da União);
8. Declaração de representação e coparticipação assinada pelos integrantes, no caso específico de coletivos artísticos sem personalidade jurídica formalizada.

5.5. Habilitação Documental (Pessoa Jurídica/MEI)

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ ativo;
2. Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social registrado, acompanhado das alterações vigentes ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
3. Cópia de documento de identificação com foto do representante legal da instituição;
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da empresa;
5. Certidão Negativa de Débitos Federal e Unificada da União;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ativo;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E CURATORIAL

6.1. A comissão de seleção será composta paritariamente por 2 (dois) pareceristas externos credenciados especialistas em artes visuais e 2 (dois) membros integrantes do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

6.2. As propostas técnicas serão avaliadas e pontuadas com base na matriz de critérios objetivos descrita na Tabela 1. A oferta de contrapartidas socioculturais e a inclusão de recursos de acessibilidade assumem caráter facultativo e não eliminatório, conferindo pontuação adicional (bônus) de até 10 pontos na nota final, conforme a Tabela 2.

Tabela 1 - Critérios Objetivos de Avaliação

Critério Avaliativo	Parâmetros de Análise	Pontuação Máxima
A. Consistência Conceitual	Clareza e profundidade do texto curatorial, relevância temática e coerência no conjunto da proposta.	30 pontos

Critério Avaliativo	Parâmetros de Análise	Pontuação Máxima
B. Qualidade Estética e Técnica	Domínio das linguagens artísticas propostas, originalidade e execução das obras registradas no portfólio.	30 pontos
C. Viabilidade de Montagem	Adequação física do projeto à planta baixa das galerias e cumprimento das regras de conservação do prédio histórico.	20 pontos

Tabela 2 - Pontuação Extra (Bônus Facultativo)

Critério de Bônus	Especificação para Pontuação	Pontos
Recursos de Acessibilidade (Máximo de 5 pontos)	O projeto inclui 1 (um) recurso de acessibilidade (ex: intérprete de Libras na abertura, audiodescrição, material em Braille, etc.).	3 pontos
	O projeto inclui 2 (dois) ou mais recursos de acessibilidade diversificados.	5 pontos
Contrapartida / Ação Formativa (Máximo de 5 pontos)	O projeto prevê a realização de 1 (uma) ação formativa ou de mediação (ex: uma oficina, palestra ou visita guiada).	3 pontos
	O projeto prevê a realização de 2 (duas) ou mais ações formativas, ou uma ação de carga horária estendida.	5 pontos

6.3. A pontuação máxima da avaliação técnica obrigatória é de 80 (oitenta) pontos,

podendo ser acrescida de até 10 (dez) pontos de bônus (facultativos), totalizando um limite máximo possível de 90 (noventa) pontos. A pontuação mínima exigida para classificação passa a ser de 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Do Critério de Desempate

Em caso de empate, o desempate se dará pela maior nota nos critérios A, B e C, sucessivamente. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os proponentes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado da seleção no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado no Diário Oficial do Município. O recurso deve ser apresentado obrigatoriamente por escrito e enviado para o e-mail oficial: casadacultura@itajai.sc.gov.br.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

8.1. A prestação de contas do Termo de Execução Cultural observará o disposto nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 14.903/2024, mediante a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo X) no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência do instrumento, focado no cumprimento do objeto e dos resultados alcançados.

8.2. Alinhado ao Regime Simplificado de Prestação de Contas do Marco Regulatório da Cultura, focado no cumprimento do objeto em detrimento da auditoria mercantil financeira de Notas Fiscais de insumos (Artigo 22 da Lei nº 14.903/2024), os selecionados comprovarão a correta aplicação do fomento público unicamente mediante a entrega do Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser encaminhado digitalmente através da plataforma Prosas (<https://prosas.com.br/editais>), a mesma utilizada para a inscrição do projeto. Este relatório deve ser instruído com:

- Registro fotográfico: fotos em alta resolução do espaço montado e aberto ao público;
- Comprovação de mediação: documentos das atividades executadas ou lista de presença de visitas escolares;
- Material de divulgação: clipping ou comprovação da veiculação digital do convite padrão nas redes institucionais.

8.3. Fica dispensada a exigência de apresentação de notas fiscais de gastos internos com montagem, transporte, alimentação ou molduras, uma vez que a modalidade jurídica adotada é

a de apoio financeiro por prestação de serviço artístico de resultado público mensurável.

8.4. A decisão final de aprovação ou rejeição da prestação de contas será proferida pela Fundação Cultural no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias do término da vigência, devendo o agente cultural manter a guarda documental pelo prazo de 5 (cinco) anos.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

9.1. Compete à Diretoria da Casa da Cultura Dide Brandão a responsabilidade integral pela gestão das obrigações institucionais deste edital, incluindo a disponibilização do espaço físico das galerias, a prestação de apoio técnico nas etapas de montagem e desmontagem, a divulgação dos eventos nos canais oficiais, o agendamento de visitas e ações de mediação, bem como a fiscalização técnica e validação dos relatórios de execução do Termo de Execução Cultural.

9.2. Cláusula de Isenção de Responsabilidade: A Fundação Cultural de Itajaí possui sistema de vigilância, mas não fornece seguro compulsório contra furtos, danos ou extravios causados por motivos de força maior, casos fortuitos ou atos atribuíveis exclusivamente ao artista ou a terceiros. Fica estabelecido que a contratação de seguro próprio é opcional e de inteira responsabilidade do artista selecionado.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

10.1. Cumprir todos os compromissos assumidos no presente edital;

10.2. Montagem e desmontagem da exposição no prazo estipulado pela Fundação Cultural de Itajaí, e com materiais e instrumentos necessários para execução desta;

10.3. Cuidados com a preservação do espaço expositivo, instalado em prédio histórico e tombado;

10.4. Retirada das obras pelo artista ou seu representante legal em até três dias após o término da exposição;

10.5. Transporte e deslocamento das obras até o local de realização da exposição (ida e volta);

10.6. Contratar o seguro das obras expostas, se desejarem, a seu critério;

10.7. Disponibilizar o equipamento para reprodução da mídia em caso de obras que necessitem de recursos como projeção, reprodução de imagens em TV's ou telões, etc.;

10.8. Em caso de impossibilidade de realizar a exposição, o artista deverá informar a Diretoria da Casa da Cultura Dide Brandão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O repasse dos recursos financeiros correspondentes ao apoio financeiro dar-se-á em parcela única, efetuado por meio de depósito em conta bancária específica para o recebimento e movimentação dos recursos do Termo de Execução Cultural, aberta em instituição financeira pública com isenção de tarifas (art. 14, § 1º da Lei nº 14.903/2024), em até 60 (sessenta) dias antes da data de início da exposição, visando garantir as condições materiais necessárias para a realização da proposta.

12. DAS SANÇÕES, DO INADIMPLEMENTO E DA DÍVIDA ATIVA

12.1. O agente cultural selecionado que receber o recurso de fomento e, por dolo, negligência ou sem justificativa fundamentada em caso fortuito ou força maior devidamente homologada pela Diretoria da Casa da Cultura, não realizar a montagem e a fruição pública da exposição nas datas estipuladas no cronograma de ocupação, será considerado inadimplente perante a Administração Pública Municipal.

12.2. O inadimplemento total do objeto ensejará a rescisão imediata do Termo de Execução Cultural, sujeitando o infrator às seguintes sanções, as quais serão aplicadas de forma cumulativa apenas em casos de comprovada má-fé, nos termos do art. 21, § 3º da Lei nº 14.903/2024, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a. Devolução Proporcional: Obrigação de restituir aos cofres públicos da Fundação Cultural de Itajaí valor proporcional à inexecução apurada, sendo a devolução integral exigida apenas em caso de inexecução total do objeto, com valores atualizados monetariamente com base no IPCA/IBGE e juros nos termos do art. 406 do Código Civil.
- b. Impedimento de Licitar e Contratar: Suspensão de 180 a 540 dias do direito de celebrar instrumentos do regime de fomento cultural (Art. 21, IV, 'c' da Lei nº 14.903/2024)
- c. Inscrição em Dívida Ativa: O não ressarcimento voluntário dos valores no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da notificação administrativa final, acarretará a imediata inscrição do CPF ou CNPJ do proponente na Dívida Ativa do Município, com consequente execução judicial via Procuradoria Geral.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Os resultados e homologações do presente edital serão publicados no Diário Oficial do

Município e no site oficial da Fundação Cultural de Itajaí.

14. DO CANAL DE ATENDIMENTO

14.1. Esclarecimentos de dúvidas técnicas e orientações complementares poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail oficial: casadacultura@itajai.sc.gov.br.

15. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I - Declaração De Representação E Anuência;
- ANEXO II - Planta Baixa e de Corte das Galerias;
- ANEXO III - Regras e Orientações para Uso das Galerias;
- ANEXO IV - Declaração de Veracidade;
- ANEXO V - Declaração de Representação Coletiva;
- ANEXO VI - Termo De Aceite Das Condições Do Local, Do Regulamento E De Autorização Para Uso De Imagem Do Artista E De Suas Obras;
- ANEXO VII - Plano de Divulgação;
- ANEXO VIII - Cronograma Oficial de Execução;
- ANEXO IX - Termo de Execução Cultural: Instrumento jurídico que formaliza o repasse de recursos do fomento cultural para a execução do objeto pactuado;
- ANEXO X - Relatório de Execução do Objeto: Documento de prestação de contas focado na comprovação da realização da atividade cultural e alcance dos resultados propostos, ***devendo conter também, obrigatoriamente, a comprovação da execução das ações de acessibilidade e contrapartida sociocultural, caso o projeto tenha sido pontuado com bônus por estes itens na fase de seleção;***
- ***ANEXO XI - Planilha Orçamentária;***
- ***ANEXO XII - Pontuação Extra - Edital das Galerias.***

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Itajaí em conjunto com o seu Conselho Deliberativo, observadas as disposições expressas do Marco Regulatório Federal.

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir litígios de natureza jurídica que

não puderem ser solucionados pela via administrativa consensual da superintendência municipal.

Itajaí, 16 de julho de 2026

ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Superintendente Administrativa das Fundações

DAIANE CRISTINA DA SILVA DA ROSA
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí